

PARECER Nº , DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 705, de 2012, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre o cumprimento de determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) relativas ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

RELATOR: Senador Anibal Diniz

I – RELATÓRIO

O Senador Pedro Taques, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 102-A, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle (CMA), encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 705, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede informações sobre o cumprimento de determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), relativas ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O Aviso nº 5, de 2012, do TCU, encaminhou ao Senado Federal relatório de auditoria de natureza operacional sobre a renúncia fiscal instituída pelo Reidi. A CMA, em 10 de julho de 2012, aprovou Relatório concluindo pelo conhecimento e arquivamento do aviso, bem como pela apresentação de

requerimentos de informação destinados a averiguar se foram cumpridas as determinações feitas pelo Tribunal, conforme estipuladas no Acórdão nº 3.137/2011-TCU-Plenário.

Nesse sentido, a CMA deseja saber se já foram cumpridas as determinações e recomendações feitas pelo TCU. Caso haja determinações e recomendações ainda por atender, a Comissão quer saber os motivos para tal e as providências adotadas para corrigir as irregularidades.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Poder Executivo.

As indagações em relação ao cumprimento das determinações do TCU justificam-se, em primeiro lugar, pelo volume de recursos envolvidos. Para 2012, o Projeto de Lei Orçamentária estima em R\$ 838 milhões o valor da desoneração fiscal concedida pelo Reidi. Em segundo lugar, o programa visa à melhoria da infraestrutura nacional e, por extensão, o estímulo ao emprego e à produção.

As determinações e recomendações veiculadas pelo Acórdão nº 3.137/2011-TCU-Plenário visam ao aperfeiçoamento da legislação e à melhoria de procedimentos, com o objetivo de aumentar a efetividade da renúncia fiscal instituída pelo Reidi. É importante o Congresso Nacional avançar em relação ao trabalho já realizado pelo Tribunal e assegurar a implementação de suas determinações.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 705, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator